



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE SERGIPE  
CENAF, Lote 7, Variante 2 - Bairro Capucho - CEP 49081-000 - Aracaju - SE - <http://www.tre-se.jus.br>  
\_asplan-sgp@tre-se.jus.br (79) 3209-8605

### ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR - PORTARIA 331/2023

IDENTIFICAÇÃO DA VERSÃO DO SEI	DATA DA VERSÃO	RESPONSÁVEL	ALTERAÇÕES (indicar tópicos alterados)	OBSERVAÇÕES (se couber)
Versão 1, SEI 1449197	18/12/2023	EPC	versão original	
Versão 2, SEI1480867	9/1/2024	EPC	itens: 1, 5, 7, 9 e 14	

## 1. INFORMAÇÕES BÁSICAS

I. DADOS DO PROCESSO	
<b>1.1 Processo:</b>	
0016848-16.2023.6.25.8000	
<b>1.2 Unidade Solicitante:</b>	
Assessoria de Planejamento e Gestão da Secretaria de Gestão de Pessoas - ASPLAN/SGP	
<b>1.3 Unidade(s) Demandante(s):</b>	
Assessoria de Planejamento e Gestão da Secretaria de Gestão de Pessoas - ASPLAN/SGP	
<b>1.4 Equipe de Planejamento da Contratação:</b>	
Integrante Demandante: Debora Maria Barbosa do Nascimento	Unidade: ASPLAN-SGP
Integrante Técnico: Ruth Cristina Machado Coelho da Silveira	Unidade: ASPLAN-SGP
Integrante Administrativo: Walkeline Fraga Dias e, na sua ausência, Gilvan Meneses	Unidade: ASTEC
<b>1.5 Responsável pela Aprovação do Estudo Preliminar:</b>	
Nome: Rubens Lisboa Maciel Filho	Unidade: DG
<b>1.6 Fiscais Previamente Indicados:</b>	
Fiscal Técnico: Ruth Cristina Machado Coelho da Silveira	Unidade: ASPLAN-SGP
Fiscal Administrativo: não se aplica	Unidade: não se aplica
Fiscal Setorial: Não se aplica. Serviços executados na Sede, com fiscalização técnica concentrada na ASPLAN-SGP	Unidade: Não se aplica
Gestor do Contrato: Debora Maria Barbosa do Nascimento	Unidade: ASPLAN-SGP

## 2. INTRODUÇÃO

2.1 O Estudo Técnico Preliminar tem por objetivo identificar os problemas e estudar as soluções aplicáveis, por meio da documentação e reunião de elementos técnicos, mercadológicos, econômicos e ambientais necessários e suficientes para permitir a elaboração de termo de referência para o atendimento da demanda constante do Documento de Oficialização da Demanda (doc. 1467547), à luz do disposto no art. 18, I e § 1º da Lei nº 14.133, de 1º/04/2021.

2.2 As informações registradas no DOD indicam que a demanda refere-se à contratação de prestação de serviços de natureza continuada, por intermédio de operadora ou agência de viagens, compreendendo a reserva, emissão, remarcação, cancelamento e entrega de bilhetes aéreos e demais serviços correlatos para os servidores, membros e colaboradores eventuais do TRE/SE.

2.3 A Resolução CNJ 347/2020 estabelece que *os procedimentos relativos às contratações de prestação de serviços para a realização de tarefas executivas sob regime de execução indireta devem seguir, preferencialmente, como política de boas práticas, os atos normativos que tratam da matéria editados pelo Governo Federal.*

2.4 Por esta razão, a instrução deste procedimento adotará as regras da Lei 14.133/2021, os normativos editados pelo CNJ e TSE e, subsidiariamente, os regramentos ditados pelo Governo Federal.

## 3. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

3.1 A demanda específica descrita no DOD se refere à prestação de serviços de natureza continuada prestados por meio de agência de viagem e que atualmente são fornecidos por meio do Contrato 14/2023, com termo final em 10/2/2024.

OBJETO	CONTRATO VIGENTE
--------	------------------

<p style="text-align: center;">AQUISIÇÃO DE PASSAGENS AÉREAS NACIONAIS E INTERNACIONAIS JUNTO À COMPANHIA CREDENCIADA.</p>	<p>Origem: Dispensa de Licitação (SEI 0013886-20.2023.6.25.8000)  <a href="#">Contrato 14/2023</a> - BRASITUR EVENTOS E TURISMO LTDA. CNPJ 23.361.387/0001-07.  Vigência: 14/9/2023 a 10/2/2024 (150 dias)  Quantidade estimada: 21 passagens aéreas (trecho ida/volta) (doc. 1425500)  Valor total do contrato: R\$ <b>125.000,00</b> (SEI's 0013886-20.2023.6.25.8000 e 0017613-84.2023.6.25.8000)</p>
--	--

3.2 O TRE/SE apresenta uma demanda expressiva de deslocamentos para destinos nacionais, tendo em vista a participação de magistrados, servidores e colaboradores em solenidades, eventos de capacitação, encontros e reuniões de trabalho.

3.3 O art. 1º da Resolução TSE n.º 23.323, de 19/08/2010, dispõe que "o magistrado ou servidor da Justiça Eleitoral que se afastar, a serviço, da jurisdição ou da sede para outro ponto do território nacional ou para o exterior, em caráter eventual ou transitório, fará jus a passagens e diárias." A normatização da matéria prevê, assim, que o intercâmbio de experiências, conhecimentos e a própria relação institucional com outros órgãos públicos justificam e fundamentam o deslocamento aéreo de servidores, magistrados e colaboradores para outras localidades, sempre com a finalidade de bem atender ao interesse público.

3.4 Nos deslocamentos realizados dentro do Estado contamos com a frota de veículos deste Regional ou transporte rodoviário; contudo, para outras unidades da federação que envolvem distâncias maiores e, por razões de segurança e conforto do beneficiário, o TRE/SE fornece o transporte aéreo.

3.5 Sendo assim, a solução que vem sendo praticada por esta Corte é a contratação de uma agência de viagens devidamente habilitada para fornecer as passagens, que são adquiridas pela Contratada junto às companhias aéreas. A contratação de um fornecedor de passagens aéreas convém às necessidades deste Regional na medida em que viabiliza uma gestão profissional, célere e financeiramente vantajosa dos serviços de assessoria, cotação, reserva, marcação, remarcação, cancelamento, reembolso e emissão de bilhetes aéreos.

3.6 Assim como os demais órgãos que compõem o Poder Judiciário, este Regional vem recebendo um número significativo de novas demandas, oriundas na sua maior parte do Conselho Nacional de Justiça. A estrutura organizacional cresceu, novas unidades administrativas foram criadas, a exemplo de Núcleos e Assessorias, não deixando para trás os inúmeros Comitês e Comissões. Esse "crescimento" veio acompanhado de novos eventos fora do Estado, alguns de cunho obrigatório e com a participação de mais de um servidor e também magistrados. Acresça-se, ainda, as primeiras emissões de passagens aéreas internacionais na história do TRE/SE e ainda outras questões administrativas, a exemplo de cancelamentos de eventos com bilhetes já emitidos, cancelamento de voos pelas companhias aéreas e o aumento considerável de tarifas após a pandemia.

3.7 No período de renovação contratual, já é de praxe a Gestora do Contrato realizar consulta a todas as unidades do TRE, acerca da programação de eventos que impliquem em deslocamento para fora do estado e do quantitativo de participantes. Entretanto, verifica-se que essa estratégia não é a ideal para estimar o valor do contrato e, neste último período, houve um desequilíbrio contratual até então inexistente, causado pelos motivos acima expostos, a ponto de ser preciso celebrar contrato emergencial pelo prazo de 150 (cento e cinquenta) dias, contados de 14/9/23, para suprir os deslocamentos programados e outros novos e dar tempo para a realização de novo processo licitatório.

3.8 O serviço de agenciamento de passagens aéreas é de natureza contínua, uma vez que são considerados serviços contratados pela Administração Pública para a manutenção da atividade administrativa, decorrentes de necessidades permanentes ou prolongadas. O serviço é contínuo na medida em que se presta para satisfazer uma necessidade permanente do órgão, cujo atendimento se prolonga no tempo, hipótese em que se enquadra o deslocamento aéreo de agentes públicos.

3.9 A contratação possui ainda caráter de essencialidade, pois eventual paralisação contratual pode implicar em prejuízo às atividades administrativas, e caráter de habitualidade, pois a emissão de passagens aéreas ocorre de forma rotineira, fazendo-se necessária a contratação de empresa interposta de modo permanente.

3.10 Por fim, a interrupção do serviço de agenciamento de viagens pode comprometer a continuidade de atividades essenciais, pelo que propõe-se que o Contrato tenha vigência de 36 (trinta e seis) meses, com possibilidade de prorrogação pelo mesmo período, conforme prevê os artigos 106 e 107 da Lei 14.133/2021, e assim, otimiza-se o processo de contratação, evitando-se prorrogações anuais que movimentam a área administrativa e jurídica.

#### 4. ÁREA REQUISITANTE

4.1 Área Requisitante: ASPLAN-SGP/SGP

4.2 Responsável: Debora Maria Barbosa do Nascimento

#### 5. DESCRIÇÃO DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

5.1. Os requisitos necessários ao atendimento do objeto da contratação estão detalhados no item 2 do documento **ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DOS SERVIÇOS (1475824)**.

5.2. A Contratada deverá comprovar a Qualificação Técnica, na forma dos itens seguintes:

5.2.1. Apresentar, um ou mais atestados e/ou declarações de capacidade técnica em nome da licitante, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove a realização de serviços de agenciamento de viagens, no período mínimo de 12 (doze) meses.

5.2.1.1. Somente serão aceitos atestados expedidos após a conclusão do contrato ou se decorrido, pelo menos, um ano do início de sua execução, exceto se firmado para ser executado em prazo inferior, conforme item 10.8 da IN SEGES/MPDG n.º 5/2017.

5.2.1.2. Todos os atestados apresentados na documentação de habilitação deverão conter, obrigatoriamente, a especificação dos serviços executados, o nome e cargo do declarante.

5.2.1.3. A Administração se resguarda no direito de diligenciar junto à pessoa jurídica emitente do Atestado/Declaração de Capacidade Técnica, visando a obter informações sobre o serviço prestado e cópias dos respectivos contratos e aditivos e/ou outros documentos comprobatórios do conteúdo declarado.

5.2.1.4. Os atestados devem ser emitidos em papel timbrado da pessoa jurídica de direito público ou privado, contendo no mínimo: nome, cargo, e-mail, telefone do responsável que assina o documento; nome comercial, CNPJ, endereço da pessoa jurídica de direito público ou privado; devem, ainda, indicar o período e local em que se deu a prestação do serviço, cuja experiência está sendo atestada.

5.2.2. A Contratada deverá possuir registro dentro da validade no Cadastro de Prestadores de Serviços Turísticos (CADASTUR), órgão subordinado ao Ministério do Turismo - Mtur, com apresentação de certificado para o seu regular funcionamento, e observar as normas legais quanto à regulamentação de atividades desempenhadas por Agências de Viagens ou Agências de Viagens e Turismo (Decreto nº 84.934, de 21/07/1980).

### 5.2.3. Ato de registro perante a Internacional Air Transport Association (IATA).

5.2.3.1. Na hipótese de a CONTRATADA não dispor do registro perante a IATA, poderá apresentar declaração expedida pelas empresas internacionais de transporte aéreo regular, listadas na página da internet da Agência Nacional de Aviação Civil - ANAC, obtida no site [www.anac.gov.br](http://www.anac.gov.br), traduzidas por tradutor juramentado, se for o caso, comprovando que a CONTRATADA é possuidora de crédito direto e está autorizado a emitir bilhetes de passagens aéreas internacionais durante a vigência do contrato.

5.2.4. A CONTRATADA deverá indicar, mediante declaração, **um preposto**, aceito pela fiscalização, durante o período de vigência do contrato, para representá-la administrativamente, sempre que for necessário. Na declaração deverá constar o nome completo, número do CPF e do documento de identidade, além dos dados relacionados à sua qualificação profissional.

5.2.4.1. O preposto deverá se apresentar à respectiva unidade fiscalizadora em até 5 (cinco) dias úteis após a assinatura do contrato, para firmar, juntamente com os servidores designados para esse fim, o Termo de Abertura do Livro de Ocorrências, destinado ao assentamento das principais ocorrências durante a execução do contrato, bem como para tratar dos demais assuntos pertinentes à execução do contrato relativos à sua competência.

5.2.4.2. Caso a CONTRATADA decida efetuar a substituição da(o) preposta(o) indicada(o), deverá notificar a decisão formal e previamente ao CONTRATANTE no prazo de até 5 (cinco) dias úteis.

5.2.4.3. O preposto deverá estar apto a esclarecer as questões relacionadas às faturas dos serviços prestados.

5.2.5. A Contratada deverá manter para o Contratante ou à sua disposição, no horário das 8h às 18h, de segunda a sexta-feira, pronto atendimento com funcionários suficientes para atender às solicitações decorrentes dos serviços, no prazo máximo de 1 (uma) hora;

5.2.6. A Contratada não precisa ter sede ou filial em Sergipe;

## 5.3 Da natureza continuada do serviço

5.3.1. Os serviços prestados de forma contínua são aqueles que, pela sua essencialidade, visam a atender à necessidade pública de forma permanente e contínua, por mais de um exercício financeiro, assegurando a integridade do patrimônio público ou o funcionamento das atividades finalísticas do órgão, de modo que sua interrupção possa comprometer a prestação de um serviço público ou o cumprimento da missão institucional.

5.3.2. Neste diapasão, no âmbito do TRE/SE, o serviço pretendido possui natureza continuada, pois visa garantir o adequado e contínuo atendimento às demandas administrativas do órgão com o deslocamento de seus colaboradores a outras unidades federativas, bem como a outros países.

5.3.3. Os serviços objeto da presente contratação caracterizam-se como de natureza comum, nos termos do art. 6º, inciso XIII, da Lei 14.133/2021, tendo em vista que são geralmente oferecidos por diversos fornecedores e são facilmente comparáveis entre si, de modo a permitir a decisão de contratação com base no menor preço, por meio de especificações usuais praticadas no mercado.

## 5.4 Critérios e práticas de sustentabilidade

5.4.1 O objetivo é a efetiva aplicação de boas práticas sustentáveis nas contratações promovidas pela Administração Pública, em atendimento ao art. 170, inciso VI, da CF/1988, ao art. 5º da Lei 14.133/2021, a Lei 12.187/2009 e art. 6º da Instrução Normativa 1/2010 da SLTI/MPOG.

5.4.2. Os critérios de sustentabilidade são aqueles previstos no Edital.

5.4.3. Os serviços deverão respeitar as normas e os princípios ambientais, minimizando ou mitigando os efeitos dos danos ao meio ambiente, atendendo aos critérios de sustentabilidade assim como os descritos abaixo, quando possível:

5.4.3.1. Selecionar materiais com baixo impacto ambiental e baixo consumo de energia, materiais reciclados ou recicláveis, com otimização dos produtos ou das técnicas, de forma a obter maior eficiência no uso de energia e menor desperdício de materiais;

5.4.4. Nesta contratação serão adotadas as seguintes boas práticas sustentáveis:

5.4.4.1. Toda as solicitações da Gestora da Contratação serão efetivadas por e-mail: cotação, emissão, remarcação, cancelamento e demais comunicações necessárias;

5.4.4.2. O Contratante deverá evitar imprimir as cotações e demais mensagens enviadas pela Contratada e a Fatura será impressa no modo frente e verso.

5.4.5. A Contratada deve conduzir suas ações em conformidade com os requisitos legais e regulamentos aplicáveis, observando também a legislação ambiental para a prevenção de adversidades ao meio ambiente e à saúde dos trabalhadores envolvidos na prestação dos serviços.

## 5.5. Duração inicial do contrato de prestação de serviços de natureza continuada

5.5.1 Considerando que a contratação está fundamentada na Lei 14.133/2021, o contrato terá vigência inicial de 36 (trinta e seis) meses, com fulcro nos artigos 106 e 107 da referida norma.

## 5.6. Quanto à necessidade de a CONTRATADA promover a transição contratual com transferência de conhecimento, tecnologia e técnicas empregadas

5.6.1. Não será necessário a transição contratual diante do objeto da prestação do serviço.

## 5.7. Vistoria facultativa para a contratação em razão da natureza

5.7.1 Em razão da natureza do objeto, não há necessidade de vistoria.

## 6. LEVANTAMENTO DE MERCADO

6.1 Examinando as soluções disponíveis para atender ao objeto da contratação, verifica-se que o serviço de uma agência de viagens é o que mais se ajusta à atual realidade e à necessidade deste órgão, considerando o pleno sucesso na execução dos últimos contratos e diante de outras modalidades que se mostram inviáveis, a exemplo da compra direta e do uso de cartão corporativo. Vale acrescentar que a inviabilidade dessas modalidades decorre, sobretudo, de não se poder contar com a orientação especializada, o suporte técnico e expertise de uma agência de viagens para indicação das melhores opções de voo, como também para a resolução de intercorrências, a exemplo de cancelamento e substituição de bilhetes, pedido de reembolso/geração de crédito e outras situações inoportunas. A existência de um grande número de agências de viagens atuando no mercado brasileiro evidencia a boa aceitação da prestação desse serviço pelo público consumidor.

6.2 Consultando os demais Regionais Eleitorais atestamos que, na sua totalidade, estão usando a mesma solução aqui apresentada.

6.3 Atestou-se na pesquisa que os órgãos contratam sua demanda com mais frequência por meio de Pregão Eletrônico para serviços de agenciamento de viagens.

6.4 Em consulta realizada no COMPRASNET foram localizadas licitações similares em outros órgão públicos, a exemplo das identificadas a seguir:

Modalidade	Descrição resumida do objeto	(A) Qtde Estimada de Passagens	(B) Remuneração OU Desconto (se valor negativo) do Agente de Viagens, por passagens	(C) = (A) x (B) RAV/DAV TOTAL
Pregão: 37/2022 UASG: 70001 TSE	Prestação de serviços de Agenciamento de Viagens, compreendendo emissão, remarcação e cancelamento de passagens aéreas nacionais e internacionais e de emissão de seguro de assistência em viagem internacional, pelo período de 30 (trinta) meses.	3654	-R\$ 28,59	- R\$ 104.467,86
Pregão: 26/2023 UASG: 70011 TRE/AL	Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de agenciamento de viagens, compreendendo os serviços de emissão, remarcação e cancelamento de passagens aéreas nacionais. Período : 18 meses	270	-R\$ 261,00	- R\$ 70.470,00
Pregão: 59/2023 UASG: 70015 TRE/ES	Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de agenciamento de viagens, compreendendo os serviços de emissão, remarcação e cancelamento de passagem aérea nacional e internacional para o Tribunal Regional Eleitoral do Espírito Santo, conforme especificações constantes do Edital e seus anexos Período : 12 meses	274	-R\$ 200,00	- R\$ 54.800,00
Pregão: 4/2023 TRT 22ª Região.	Contratação de serviço de agenciamento de viagens, compreendendo a emissão, remarcação e cancelamento de passagens aéreas Período : 12 meses	250	R\$ 0,01	0,00
Pregão: 3/2019 UASG:70027 TRE/TO	Prestação de serviços de agenciamento de viagens, compreendendo reserva, emissão, marcação, remarcação, entrega de bilhetes eletrônicos ou passagens, em âmbito nacional e, eventualmente internacional Período : 12 meses (prorrogado)	450	0,00	0,00

## 7. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

7.1 Em face do exposto nos itens 5 e 6 e os produtos/serviços existentes no mercado, a demanda deverá ser atendida mediante a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSESSORIA, COTAÇÃO, RESERVA, EMISSÃO, REMARCAÇÃO, CANCELAMENTO, E REEMBOLSO DE PASSAGENS AÉREAS NACIONAIS E INTERNACIONAIS** para o fim de utilização por magistrados, servidores e colaboradores que necessitem se deslocar no desempenho das atividades jurisdicionais e administrativas deste Tribunal, na forma indicada nas **ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DOS SERVIÇOS**.

7.2. Esta contratação se caracteriza como prestação de serviço contínuo, pois se repete a cada ano neste TRE/SE, o que, por si só, já demonstra a necessidade permanente da contratação, conforme dispõe o art. 6º, XV, da Lei 14.133/21.

7.2.1. Assim, pelas razões acima expostas, a contratação deverá ser de serviço contínuo, com prorrogações sucessivas de acordo com o disposto na Lei nº 14.133/2021;

7.2.2. Será prevista a contratação para **36 (trinta e seis) meses**, a partir de 15/02/2024, com prorrogações previstas na Lei nº 14.133/2021 até o limite máximo desde que contratante e contratada estejam de comum acordo.

7.3 O objeto do Pregão Eletrônico será registrado como ITEM ÚNICO.

7.4 O critério de julgamento elegido será o MENOR PREÇO GLOBAL POR ITEM, adotando-se como critério de aceitabilidade o valor de referência (VALOR UNITÁRIO).

7.5 A licitante deverá consignar, na forma expressa no sistema eletrônico, o valor de sua proposta já considerados e inclusos todos os tributos, fretes, tarifas e demais despesas decorrentes da execução do objeto.

## 8. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES A SEREM CONTRATADAS

8.1 Alerta-se que os parâmetros aqui indicados estão sujeitos a alterações no decorrer da execução do contrato, em razão da existência de inúmeros fatores, a seguir elencados, que tornam difícil a mensuração da quantidade e do valor de passagens aéreas.

8.1.1 Aumento expressivo do número de eventos a cada ano;

8.1.2 Valor da passagem aérea que se submete a variáveis diversas, como: origem e destino do voo; dia da semana e horário do voo; período do ano do voo; período de antecedência da compra da passagem aérea;

8.1.3 Percentual de perdas que compreende: eventos cancelados e/ou alterados após emissão de passagens aéreas, passagens canceladas por licença médica do servidor e custo extra de nova passagem para nova indicação.

8.2 De modo a justificar os quantitativos de passagens aéreas e o valor do contrato, apresenta-se o levantamento do quantitativo de passagens adquiridas nos exercícios de 2018 a 2023, sob a validade dos Contratos 18/2018 e 14/2023.

8.2.1. Tabela 1 - Quadro Comparativo dos Contratos 18/2018 e 14/2023.

DADOS DO CONTRATO	CONTRATO 18/2018 (SEI 0022955-52.2018.6.25.8000)	CONTRATO 14/2023 (SEI 0015468-55.2023.6.25.8000)
CONTRATADA	BRASITUR EVENTOS E TURISMO LTDA. CNPJ 23.361.387/0001-07 .	BRASITUR EVENTOS E TURISMO LTDA. CNPJ 23.361.387/0001-07 .
VIGÊNCIA	<u>26/11/2018 a 13/9/2023</u> Rescindido a partir de 13/9/2023 (SEI 0015468-55.2023.6.25.8000)	<u>14/9/2023 a 14/9/2023</u> Contratação e execução de serviços de organização e realização de eventos.
QUANTIDADE DE PASSAGENS ADQUIRIDAS	<b>306 (trezentas e seis)</b>	<b>34 (trinta e quatro)</b>
PRAZO, VALOR e QUANTIDADES ESTIMADAS DO CONTRATO INICIAL	12 meses R\$ 170.000,00 (cento e setenta mil reais) Estimativa de 254 bilhetes emitidos	150 dias R\$ 100.000,00 Estimativa de 100 bilhetes emitidos
VALOR DO CONTRATO COM ACRÉSCIMOS	<p><b>Primeiro aditivo</b> Preço global estimado: R\$ 324.400,86. a) R\$ 180.000,00 (cento e oitenta mil Reais), para o interregno de 26/11/2018 a 25/11/2019; b) R\$ 144.400,86 (cento e quarenta e quatro mil, quatrocentos Reais e oitenta e seis centavos), para o interstício de 26/11/2019 a 25/11/2020.</p> <p><b>Segundo aditivo</b> Preço global estimado: R\$ 356.900,86. a) R\$ 212.500,00 (duzentos e doze mil e quinhentos Reais), para o interstício de 26/11/2018 a 25/11/2019; b) R\$ 144.400,86 (cento e quarenta e quatro mil, quatrocentos Reais e oitenta e seis centavos), para o interregno de 26/11/2019 a 25/11/2020</p> <p><b>Terceiro aditivo</b> Preço global estimado: R\$ 544.141,64 a) R\$ 212.500,00 (duzentos e doze mil e quinhentos Reais), para o interstício de 26/11/2018 a 25/11/2019; b) R\$ 144.400,86 (cento e quarenta e quatro mil, quatrocentos Reais e oitenta e seis centavos), para o interregno de 26/11/2019 a 25/11/2020; c) R\$ 187.240,78 (cento e oitenta mil, duzentos e quarenta Reais e setenta e oito centavos), para o intervalo de 26/11/2020 a 25/11/2021.</p> <p><b>Quarto aditivo</b> Preço global estimado: R\$ 738.179,90 a) R\$ 212.500,00 (duzentos e doze mil e quinhentos Reais), para o interstício de 26/11/2018 a 25/11/2019; b) R\$ 144.400,86 (cento e quarenta e quatro mil, quatrocentos Reais e oitenta e seis centavos), para o interregno de 26/11/2019 a 25/11/2020; c) R\$ 187.240,78 (cento e oitenta e sete mil, duzentos e quarenta Reais e setenta e oito centavos), para o intervalo de 26/11/2020 a 25/11/2021; d) R\$ 194.038,26 (cento e noventa e quatro mil, trinta e oito Reais e vinte e seis centavos), para o período de 26/11/2021 a 25/11/2022.</p> <p><b>Quinto aditivo</b> Preço global estimado: R\$ 1.034.487,40 a) R\$ 212.500,00 (duzentos e doze mil e quinhentos Reais), para o interstício de 26/11/2018 a 25/11/2019; b) R\$ 144.400,86 (cento e quarenta e quatro mil, quatrocentos Reais e oitenta e seis centavos), para o interregno de 26/11/2019 a 25/11/2020; c) R\$ 187.240,78 (cento e oitenta e sete mil, duzentos e quarenta Reais e setenta e oito centavos), para o intervalo de 26/11/2020 a 25/11/2021; d) R\$ 242.547,83 (duzentos e quarenta e dois mil, quinhentos e quarenta e sete Reais e oitenta e três centavos), para o período de 26/11/2021 a 25/11/2022;</p>	<p><b>Primeiro aditivo</b> Preço global estimado: R\$ 100.000,00. a) R\$ 100.000,00 (cento mil Reais), para o interregno de 14/9/2023 a 14/9/2023.</p>

	<p>e) R\$ 247.797,93 (duzentos e quarenta e sete mil, setecentos e noventa e sete Reais e noventa e três centavos), para o período de 26/11/2022 a 25/11/2023</p> <p><b>Sexto aditivo</b></p> <p>Preço global estimado: R\$ 1.094.625,74</p> <p>a) R\$ 212.500,00 (duzentos e doze mil e quinhentos Reais), para o interstício de 26/11/2018 a 25/11/2019;</p> <p>b) R\$ 144.400,86 (cento e quarenta e quatro mil, quatrocentos Reais e oitenta e seis centavos), para o interregno de 26/11/2019 a 25/11/2020;</p> <p>c) R\$ 187.240,78 (cento e oitenta e sete mil, duzentos e quarenta Reais e setenta e oito centavos), para o intervalo de 26/11/2020 a 25/11/2021;</p> <p>d) R\$ 242.547,83 (duzentos e quarenta e dois mil, quinhentos e quarenta e sete Reais e oitenta e três centavos), para o período de 26/11/2021 a 25/11/2022;</p> <p>e) R\$ 307.936,27 (trezentos e sete mil novecentos e trinta e seis reais e vinte e sete centavos), para o período de 26/11/2022 a 25/11/2023</p>	
VALOR EXECUTADO	<p>Exercício 2018 - R\$ 14.623,03</p> <p><b>Exercício 2019 - R\$ 183.640,50</b></p> <p>Exercício 2020 - R\$ 48.703,02 (PANDEMIA)</p> <p>Exercício 2021 - R\$ 10.791,79 (PANDEMIA)</p> <p><b>Exercício 2022 - R\$ 193.427,06</b></p> <p><b>Exercício 2023 - R\$ 304.114,06</b></p>	Exercício 202

## 8.2.2. Tabela 2 - Levantamento de Passagens Adquiridas:

EXERCÍCIO	QUANTIDADE DE PASSAGENS ADQUIRIDAS	VALOR PREVISTO NA PROPOSTA ORÇAMENTÁRIA	VALOR EXECUTADO	OBSI
2019	108	R\$ 150.000,00 ( <a href="#">POA 2019</a> )	R\$ 183.276,50	O valor da despesa executada aproximadamente 22% do valor inicialmente previsto no exercício
2020	22	R\$ 130.500,00 ( <a href="#">POA Ordinário 2020</a> ) R\$ 27.000,00 ( <a href="#">POA Eleições 2020</a> )	R\$ 49.329,02	Ano Despesa executada inferior à previsão devido à redução de deslocamentos decorrente da pandemia
2021	4	R\$ 180.263,32 ( <a href="#">POA Ordinário 2021</a> )	R\$ 7.440,28	Despesa executada inferior à previsão devido à redução de deslocamentos decorrente da pandemia
2022	66	R\$ 180.000,00 ( <a href="#">POA Ordinário 2022</a> ) R\$ 34.200,00 ( <a href="#">POA Eleições 2022</a> )	R\$ 193.472,17	Anc
2023	106 (até 13/9/23 contrato 18/18) 34 (Contrato 14/23 até 14/12/23)	R\$ 254.000,00 ( <a href="#">POA 2023</a> )	Executado até nov/2023: R\$ 382.775,79 Estimativa de execução até dez/2023: R\$ 450.000,00	Inclui quatro passagens internacionais O valor da despesa executada (R\$) aproximadamente 75% do valor inicialmente previsto no exercício de 2023
2024	203 (estimativa indicada na POA 2024) Inclui a previsão de emissão de 23 passagens na ação	R\$ 547.685,00 (valor previsto na POA 2024)	R\$ 950.000,00 (estimativa da despesa considerando a variação EXECUÇÃO/ORÇAMENTO ocorrida em 2023 - 75%)	Anc

	de Pleitos Eleitorais.		
<b>Considerando os dados referentes aos exercícios de 2023 e 2024, foram adotados os seguintes parâmetros para a contratação:</b>	<p>- Quantidade estimada: Aquisição de 300 passagens nacionais e 5 internacionais a cada 12 meses.</p> <p>- Valor total estimado: R\$ 950.000,00 (novecentos e cinquenta mil reais) a cada 12 meses.</p>	Aspectos avaliados	<p>- histórico do valor das despesas superior ao valor da despesa adotada a variação de 75% observada</p> <p>- mensuração da quantidade de passagens próxima da quantidade decorrente da participação em eventos no decorrer dos exercícios. As quantidades estimadas na POA 2024</p>

8.3 Desta forma, a **contratação de empresa especializada na emissão de bilhetes aéreos nacionais e internacionais a serem fornecidos ao Tribunal Regional Eleitoral de Sergipe**, apresenta a seguinte configuração:

ITEM	CÓDIGO SIASG	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	DESCRIÇÃO COMPLEMENTAR
1	3719	Contratação de pessoa jurídica especializada na aquisição de Passagens Aéreas Nacionais e Internacionais.	Serviço	1	Serviço de agenciamento de viagens, compreendendo cotação, reserva, aquisição, emissão, remarcação, cancelamento e reembolso de bilhetes aéreos nacionais e internacionais, para atender às demandas de deslocamento dos Membros, Servidores Efetivos e Sem Vínculo Colaboradores eventuais do TRE/SE, no desempenho de suas atribuições.

## 9. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

9.1 A Contratação tem valor estimativo, haja vista a variação de preço das passagens aéreas, de acordo com o trecho, o horário, o tempo de antecedência da aquisição e a companhia aérea escolhida e, ainda, o volume de deslocamentos para fora do Estado/País.

9.2 Como já informado, não há como estabelecer um quantitativo preciso de bilhetes necessários para atender às demandas deste órgão. Durante a vigência do Contrato 18/2018 foi necessário o acréscimo de 25% (vinte e cinco por cento) da Lei 8.666/93 e ainda um acréscimo qualitativo para emissões internacionais.

9.3 No tocante à taxa de agenciamento, é de praxe a agência não cobrar pelo serviço. Importa acrescentar que o valor estimado para o contrato servirá apenas como subsídio aos licitantes para formulação das propostas e na apresentação dos lances, não constituindo qualquer compromisso futuro, pois o fornecimento das passagens aéreas ocorrerá mediante requisição e conforme as necessidades deste Tribunal.

9.4 A Proposta Orçamentária Final - Exercício de 2024 prevê a realização de despesas com aquisição de passagens aéreas no valor total de **R\$ 547.685,00 (quinhentos e quarenta e sete mil seiscentos e oitenta e cinco reais)**, conforme os valores registrados nas seguintes Ações Orçamentárias:

- Julgamento de Causas e Gestão Administrativa - R\$ 450.900,00, conforme valores extraídos dos docs. 1444353, 1412963 e 1444710;
- Capacitação de Recursos Humanos - R\$ 34.685,00, conforme valores extraídos dos docs. 1444353, 1444710 e 1445756 (valor inicialmente indicado de R\$ 35.100,00 foi ajustado para atender ao limite do TSE)
- Pleitos Eleitorais - R\$ 62.100,00, conforme valores extraídos dos docs. 1421046, 1413045 e 1413063.

9.5 O total acima seria suficiente se o Contrato fosse celebrado para 12 (doze) meses; contudo, considerando o orçamento executado de janeiro a outubro deste exercício e projetando as despesas de mais 02 (dois) meses chegamos ao valor anual de **R\$ 451.200,00 (quatrocentos e cinquenta e um mil e duzentos reais)**, que já fica próximo do montante reservado para 2024.

9.6 Entretanto, no ano em curso, presenciamos um crescimento exponencial no volume de demandas com deslocamentos para outros estados da Federação e para fora do país. Foi necessário a Administração priorizar quais eventos externos seriam atendidos, sendo necessário negar alguns outros diante da inexistência de saldo contratual para contemplar todas as demandas.

9.7 Dessa forma, levando-se em conta que teremos à frente 36 meses de contrato, que contaremos com 2 (duas) eleições inseridas nesse prazo, que aos eventos dos anos eleitorais se somarão as demandas já recorrentes acrescidas de outras novas e, por fim, os reajustes que as passagens aéreas tendem a sofrer, propõe-se que seja aplicado o percentual de 100% sobre a execução de 2023, multiplicando-se esse total por 3, correspondente aos 36 meses, chegando-se assim à estimativa do valor da contratação pretendida. Com essa medida garantiremos, além da disponibilidade orçamentária, a existência de saldo no contrato.

9.8 Considerando a análise realizada na parte final da **Tabela 2 - Levantamento de Passagens Adquiridas**, constante do item 8.2.2, onde, no histórico do valor das despesas, verifica-se que o montante executado é superior ao valor da despesa previsto no orçamento inicial, **com uma variação de 75% observada no exercício de 2023** e, ainda, a dificuldade de estimar a quantidade de passagens necessárias, pois os deslocamentos decorrem da participação em eventos externos que somente são definidos no decorrer dos exercícios seguintes, foi previsto o acréscimo de 50% na quantidade estimada na POA 2024, finalizando no valor de R\$ 950.000,00 (novecentos e cinquenta mil reais) para o exercício de 2024 e **R\$ 2.850.000,00 (dois milhões, oitocentos e cinquenta mil reais)** para o período de 36 meses (3 anos) do contrato.

9.9 O valor total do serviço a ser pago à contratada será apurado a partir da soma dos seguintes itens: **RAV ou DAV**, multiplicada(o) pela quantidade de passagens aéreas emitidas no período faturado, acrescido do valor das passagens aéreas emitidas e das taxas de embarque correspondentes, conforme demonstrado a seguir:

**VTS** = (RAV ou DAV x QP) + VP + TE, onde:

**RAV**= Remuneração do Agente de Viagem;

**DAV**= Desconto do Agente de Viagem;

**QP** = Quantidade de Passagens Emitidas;

**VP** = Valor da Passagem;

**TE** = Taxa de Embarque.

9.9.1 Para fins de quantitativo de emissões, PASSAGEM AÉREA compreende:

- I. O bilhete de ida e volta por uma mesma companhia aérea;
- II. Os bilhetes de ida e de volta por companhias aéreas diferentes;
- III. O bilhete somente de ida ou somente de volta, se assim solicitado pelo Contratante;
- III. O bilhete reemitido decorrente de remarcação por trecho não voado;

9.9.2 Não haverá remuneração ao agente de viagem para os serviços correspondentes a cancelamentos de passagens emitidos na utilização do self-booking, nas emissões de relatórios gerenciais e de comprovantes de embarque; nas reservas e cancelamento de reservas; na prestação de informações atualizadas de itinerários, horários, tarifas nacionais e internacionais, periodicidade de voos e de variação de tarifas, inclusive promocionais;

9.10 O valor a ser pago por cada bilhete emitido será o ofertado pelas companhias aéreas para o trecho, dias e horário de viagem solicitada pelo TRE-SE, inclusive com os descontos promocionais oferecidos pelas mesmas, subtraído o valor das comissões pagas à empresa contratada pela empresa aérea.

9.11 O Valor Total do Serviço de Agenciamento (VTS) englobará todas as despesas relativas ao objeto do contrato, bem como os respectivos custos diretos e indiretos, tributos, remunerações, despesas fiscais e financeiras e quaisquer outras necessárias ao cumprimento do objeto desta licitação. Nenhuma reivindicação adicional de pagamento ou reajustamento de preços será considerada.

9.12 A taxa DU/Taxa de Repasse de Terceiro não será considerada no faturamento do valor da passagem aérea.

9.13 A proposta limitar-se-á ao objeto da licitação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preço ou qualquer outra condição não prevista no Edital.

9.14 A(O) CONTRATADA(O) deverá emitir documentos de cobrança distintos, um contendo o valor do Serviço de Agenciamento de Viagens, ressalvada a hipótese de concessão de DAV, e outro com o valor das passagens aéreas acrescido das respectivas taxas de embarque e outras taxas/multas previstas no site da companhia aérea, quando for o caso.

ITEM	DESCRIÇÃO RESUMIDA DO OBJETO	(A) Quantidade estimada de passagens (36 meses)	(B) Gasto estimado com emissão de passagens incluídas as despesas com taxas e multas OK(36 meses)	(C) Remuneração do Agente de Viagem (RAV), por passageiro
1	Contratação de empresa para agenciamento de passagens aéreas nacionais e internacionais	915	R\$ 2.850.000,00	R\$ 0,00

\*Fonte: Contratos do TRE : 18/2018 (encerrado em 13/9/23) e 14/2023 (em vigor - emergencial)

## 10. JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA SOLUÇÃO

10.1 O parcelamento da solução não se aplica à presente demanda.

## 11. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

11.1 Destaca-se que não se faz necessária a realização de contratações correlatas e ou interdependentes ao objeto pretendido, nem há pretensão de realizar contratações futuras para que o objetivo desta contratação seja atingido, razão pela qual este item não será considerado no planejamento.

## 12. ALINHAMENTO ENTRE A CONTRATAÇÃO E O PLANEJAMENTO

12.1 A prestação dos serviços de apoio administrativo é essencial para o órgão, pois assegura as condições básicas de funcionamento do TRE/SE e contribui para o cumprimento da missão institucional. De fato, a contratação almejada dá suporte indireto às atividades finalísticas do Tribunal, pois propicia aos servidores e colaboradores o suporte necessário para desempenho das suas atividades.

Entende-se que as atividades desenvolvidas na instituição estão ligadas ao alcance dos Macrodesafios traçados no [Mapa Estratégico 2021-2026 do TRE-SE](#). Para estruturar os objetivos estratégicos, foram definidas três Perspectivas: *Sociedade*; *Processos Internos* e *Aprendizado e crescimento*. Nesse diapasão, conforme a análise de cenários prevista na [Resolução TRE-SE 5/2021](#), esta contratação guarda relação com os seguintes Macrodesafios:

a) Macrodesafio Aperfeiçoamento da Gestão Orçamentária e Financeira, incluído na Perspectiva Aprendizado e Crescimento. A análise de cenários caracteriza como *força* o fato de o TRE-SE possuir *disponibilidade orçamentária satisfatória*. Implantação da ferramenta de BI na Gestão Orçamentária e Financeira demandará deslocamento

b) Macrodesafio Aperfeiçoamento da Gestão de pessoas, ainda na Perspectiva Aprendizado e Crescimento. Para atender o índice de capacitação de servidores e cumprir o PAC - Plano Anual de Capacitação, e para realização de algumas Ações de Qualidade de Vida no Trabalho é necessário o deslocamento de servidores para outros estados e trazer instrutores e palestrantes de fora do Estado;

c) Macrodesafio Fortalecimento da Relação Institucional da Justiça Eleitoral com a Sociedade, incluído na Perspectiva Sociedade. Para atender aos eventos fora do Estado vinculados ao planejamento e realização das Eleições.

12.2 Nesse sentido, a contratação está alinhada ao Planejamento Estratégico do Órgão.

## 13. BENEFÍCIOS A SEREM ALCANÇADOS COM A CONTRATAÇÃO

13.1. A forma de contratação aqui solicitada visa ao atendimento das demandas internas de deslocamento interestadual e internacional e proporciona à Administração viabilizar a representação do órgão por seus magistrados, servidores e colaboradores em eventos promovidos pela Justiça Eleitoral e outras instituições.

13.2. A não aquisição deste serviço implicaria em maior tempo despendido em transporte de servidores para destinos nacionais e internacionais, insegurança do passageiro e maior custo com outras modalidades de deslocamento.

13.3. A solução escolhida é aquela que traz maior vantagem, não apenas financeira, mas também quanto à alocação de recursos humanos e materiais. Para o TRE/SE basta um computador com acesso à internet, linha telefônica fixa ou móvel e servidores aptos para a gestão e fiscalização do contrato.

13.4 Outros benefícios indiretos que o TRE/SE almeja com a contratação:

a) Garantia de maior qualidade e efetividade dos serviços prestados pela Instituição;

b) O fornecimento de um serviço com maior agilidade e eficiência nos processos, possibilitando uma melhor obtenção dos resultados e maior celeridade na execução das atividades rotineiras.

#### 14. PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS

14.1 A(O) CONTRATADA(O) deverá capacitar, no prazo de **2 (dois) dias úteis** contados da assinatura do TERMO DE CONTRATO, a(o)s servidora(e)s designada(o)s pelo TRE/SE para manuseio da ferramenta de autoagendamento (self booking), ficando a cargo da(o) própria(o) CONTRATADA(O) eventuais custos dessa capacitação.

14.2 O treinamento poderá ser realizado na modalidade "on line" ou na modalidade presencial.

14.3 Será necessário alterar a da portaria que regulamenta a aquisição de passagens aéreas para adequá-la aos novos procedimentos decorrentes do novo Contrato, a ser realizada pela ASPLAN-SGP/Gestora do Contrato;

14.4 A Administração definirá o quantitativo de servidores, **no mínimo 02 (dois) por unidade**, que terão autorização para utilizar as ferramentas indicadas no item 14.1 e, conseqüentemente, serão capacitados.

14.5 A(O) Gestora(or) da Contratação deverá promover ampla divulgação da nova metodologia, usando todos os canais internos disponíveis no TRE/SE.

14.6 Capacitar as(os) servidoras(es) indicados para a gestão e fiscalização técnica do contrato em cursos relativos ao tema, principalmente em face da nova Lei 14.133/2021 (Lei de Licitações).

#### 15. DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE

15.1 Considerando as informações do presente estudo, entende-se que a presente contratação se configura tecnicamente VIÁVEL.

#### 16. RESPONSÁVEIS

16.1 Os Estudos Técnicos Preliminares foram elaborados pela Equipe de Planejamento da Contratação indicada no item 1.4. Na elaboração do ETP, as(os) integrantes demandante, técnico e administrativo atuaram em estrita conformidade com as competências/atribuições de cada um, sendo responsáveis, respectivamente, pelos aspectos funcionais e técnicos da solução e aspectos administrativos da contratação.

<p><i>Documento assinado eletronicamente</i> <b>DEBORA MARIA BARBOSA DO NASCIMENTO</b> Integrante Demandante</p>	<p><i>Documento assinado eletronicamente</i> <b>RUTH CRISTINA MACHADO COELHO DA SILVEIRA</b> Integrante Técnico</p>
--	---

VALIDO as condições, parâmetros e elementos descritivos constantes deste Estudo Técnico Preliminar.

*Documento assinado eletronicamente*  
**LUCIANO AUGUSTO BARRETO CARVALHO**  
Secretário da Unidade Demandante - SGP



Documento assinado eletronicamente por **DEBORA MARIA BARBOSA DO NASCIMENTO**, Técnica(o) Judiciária(o), em 17/01/2024, às 11:58, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **RUTH CRISTINA MACHADO COELHO DA SILVEIRA**, Assistente, em 17/01/2024, às 11:59, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **LUCIANO AUGUSTO BARRETO CARVALHO, Secretária(o)**, em 17/01/2024, às 12:04, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **GILVAN MENESES, Assistente**, em 17/01/2024, às 12:26, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **RUBENS LISBÔA MACIEL FILHO, Diretor(a)-Geral**, em 18/01/2024, às 09:44, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site  
[https://sei.tre-se.jus.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://sei.tre-se.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0)  
informando o código verificador **1483462** e o código CRC **F016B580**.